



Ofício-Circular nº. 08 / 2005/MEC/SE/SAA/CGGP

Brasília-DF, 19 de julho de 2005.

Aos Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC

Senhores Dirigentes,

1. Dando prosseguimento aos procedimentos de implantação do Plano de Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas promoveu auditoria prévia nos Sistema SIAPE para identificar possíveis incorreções na efetivação do lançamento dos dados naquele sistema e na folha de pagamento das IFE.

2. Como resultado deste trabalho foram identificadas e elencadas a seguir algumas situações que urgem por correção para acarretarem perdas para o erário ou para os servidores:

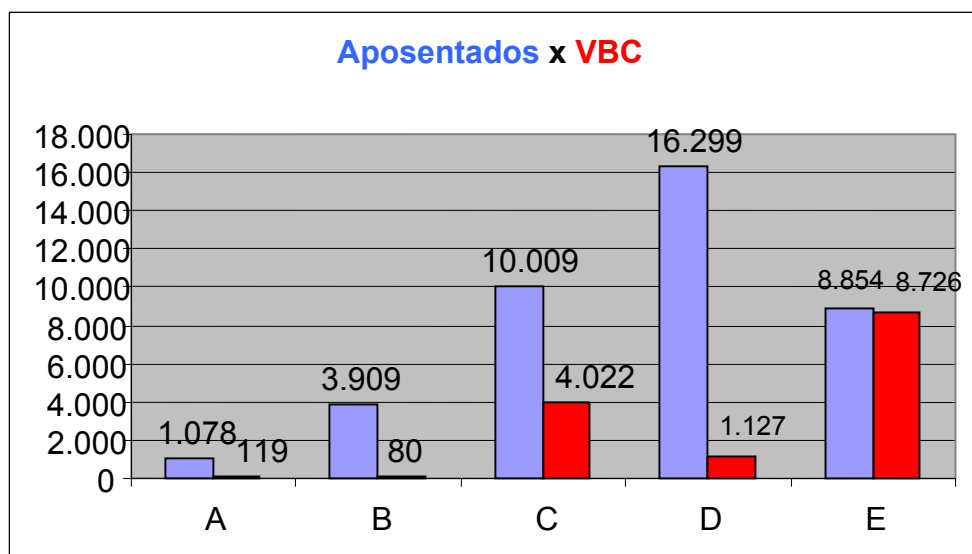
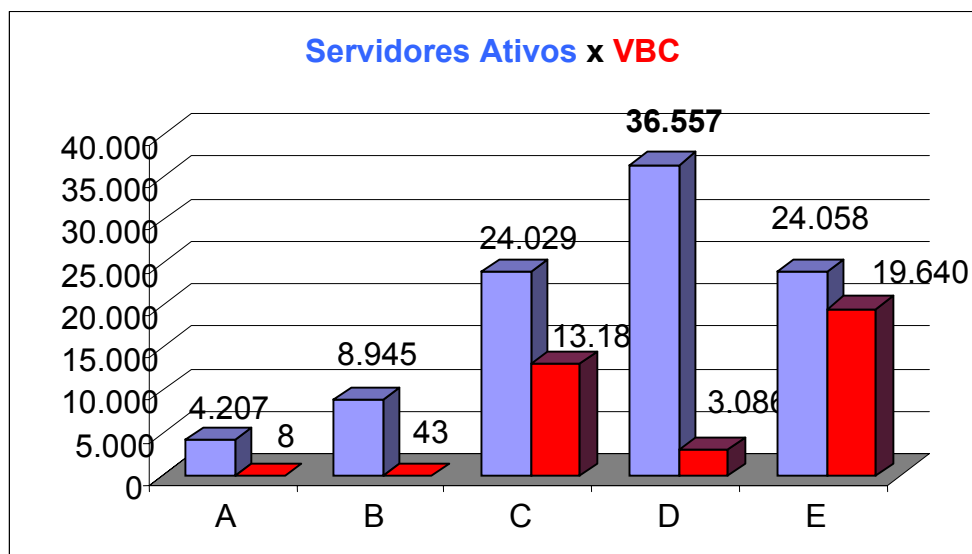
Inconsistências 01

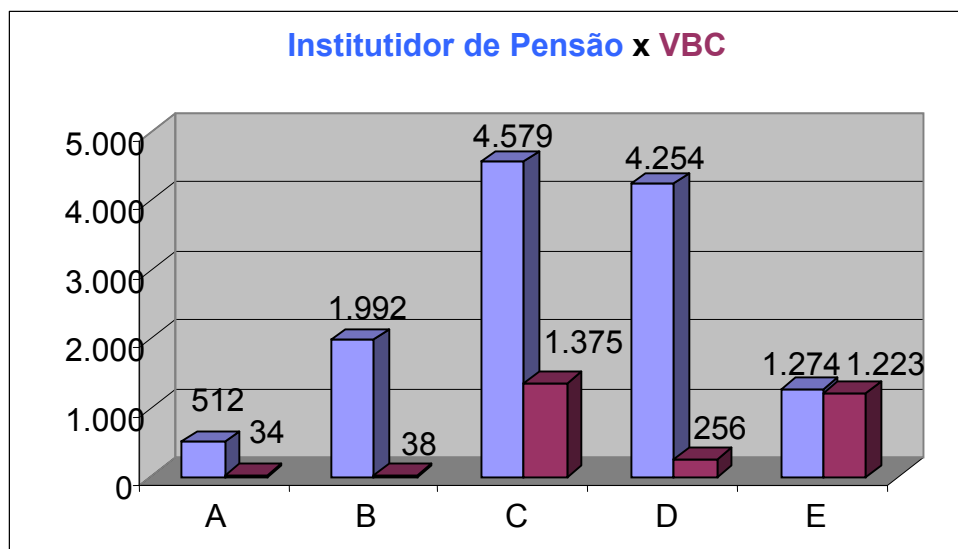
Foi detectado conforme gráfico a seguir que ocorreu uma concentração na concessão de Vencimento Básico Complementar para servidores aposentados e instituidores de pensão, que pelas pesquisas realizadas no SIAPE nos levou a destacar que em grande parte das IFE os dados de tempo de serviço federal dos aposentados e principalmente dos instituidores de pensão não foram atualizados pelas Comissões de Enquadramento. Sendo que algumas situações há divergência entre tempo de serviço público federal utilizada para aposentadoria ou para a concessão do adicional de tempo de serviço e o tempo de serviço público federal contado para efeito do enquadramento no PCCTAE.

Solução proposta:

Propomos que seja promovida imediata revisão dos processos de enquadramento no que diz respeito ao tempo de serviço público federal de todos os servidores enquadrados no PCCTAE e em especial dos instituidores de pensão e aposentados.

Gráficos da Incidência do VBC por situação funcional





Inconsistência 02

Identificamos que o enquadramento de alguns servidores foram enquadrados pelo tempo de serviço no órgão e não pelo tempo de serviço público federal conforme preconizava a Lei nº. 11.091/2005.

Solução proposta:

Providenciar imediata revisão do enquadramento e nova publicação dos atos e atualização do SIAPE.

Inconsistência 03:

Verificamos que erros na concessão da GEAT e GT que estavam sendo pagas além do limite estipulados em suas Leis de criação geraram um valor de Vencimento Básico Complementar incorreto acima ou abaixo do valor correto. Servidores com jornada dobradas vinham recebendo GT e GEAT em dobro, sem previsão legal.

Solução Proposta;

Proceder a revisão da concessão das GEAT e GT e promover a correção dos cálculos do VBC.

Inconsistência 04:

Servidores que se encontram no gozo de jornada reduzida se encontravam recebendo GT e GEAT integral o que levou a um cálculo indevido do VBC.

Solução Proposta;

Promover a revisão da concessão da GEAT e GT no SIAPE e refazer o cálculo do VBC.

Inconsistência 05:

Servidores com menos de dois anos de exercício no cargo que tiveram progressão funcional relâmpago, chegando a Classe e Padrão final do PURCRE em março/2005.

Solução Proposta;

Promover a revisão imediata das progressões consideradas sob a égide do PURCRE.

3. Diante do exposto recomendamos a identificação de possíveis inconsistências em cada IFE e sua imediata correção.

4. Lembramos que esta correções terão impacto na elaboração dos cálculos da segunda etapa.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS